



Câmara Municipal de São Carlos

Capital da Tecnologia

Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais

Referência: /vrc/

São Carlos, 31 de agosto de 2022.

Processo nº 3425/2022

Ofício nº 4492/22/SA

**Excelentíssimo Presidente do Senado Federal,
Rodrigo Pacheco**

Cumpre-me informar que esta Câmara Municipal, em sessão ordinária ontem realizada, aprovou a **Moção de Repúdio nº 0255**, de autoria da vereadora **Raquel Auxiliadora**, manifestando **repúdio a Medida Provisória 1135/2022 que adia repasses das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2** (conforme cópia inclusa).

Na oportunidade apresento os protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosas Saudações



ROSELEI APARECIDO FRANÇO SO

Presidente Biênio 2021/2022



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Folha nº 03
Proc. CM 3425/22

Raquel Auxiliadora

Vereadora PT

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores.

MOÇÃO DE REPÚDIO

Moção de repúdio a Medida Provisória 1135/2022 que adia repasses das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2.

CONSIDERANDO que a cultura está garantida no Art. 215 da Constituição/88, sendo dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO que foi publicada no *Diário Oficial da União* no dia 29/08/2022 a Medida Provisória (MPV) 1.135/2022, que permite ao governo federal adiar os repasses aos setores da cultura e de eventos previstos em três leis criadas por conta da pandemia da covid-19: as leis Paulo Gustavo (Lei Complementar 195, de 2022), Aldir Blanc 2 (Lei 14.399, de 2022) e do Perse (Lei 14.148, de 2021)¹.

CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo prevê repasse de recursos federais a estados, Distrito Federal e municípios para fomento de atividades e produtos culturais, como forma de atenuar os efeitos econômicos e sociais da pandemia de covid-19. A Lei Aldir Blanc 2 prorroga por cinco anos o benefício criado pela primeira Lei Aldir Blanc (Lei 14.017, de 2020), com repasses anuais de R\$ 3 bilhões da União para que os entes federativos realizem ações no setor cultural. A Lei do Perse assegura a pessoas jurídicas do setor de eventos que tiveram redução superior a 50% (cinquenta por cento) no faturamento entre 2019 e 2020 o direito a indenização, com base nas despesas com pagamento de empregados durante o período da pandemia da Covid-19².

CONSIDERANDO que com a crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus, o meio artístico e espaços culturais tiveram impactos consideráveis em suas atividades econômicas. Diversos artistas estão se reinventando para sobreviver.

CONSIDERANDO que a arte é capaz de transformar e influenciar a vida das pessoas, sendo diferente conforme a vivência de cada povo. Paramos para pensar: como seria a vida sem a arte e a cultura?

1

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/29/medida-provisoria-adia-repasses-das-leis-paulo-gustavo-e-aldir-blanc-2>. Acesso em: 30 de ago. 2022.

2

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/29/medida-provisoria-adia-repasses-das-leis-paulo-gustavo-e-aldir-blanc-2>. Acesso em: 30 de ago. 2022.



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Folha nº 04
Proc. CM 3425/22

Raquel Auxiliadora

Vereadora PT

Apresentamos, nos termos do art. 222, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, que seja dado conhecimento desta moção à Câmara dos Deputados do Brasil, ao Senado Federal, ao Governo Federal, ao Conselho Municipal de Política Cultural de São Carlos e ao Fórum de Cultura de São Carlos.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.

Raquel Auxiliadora

Vereadora PT